

	<b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>		
	Conflito de Interesses	Código	KOF-PO-CN-001
Data de Emissão Junho - 2020	Data de Expiração Junho - 2025	Número de Revisão Rev. 01	Página 1 de 3

## Objetivo

Na Coca-Cola FEMSA, realizamos todas as nossas atividades com integridade e ética profissional, buscando sempre o benefício da Coca-Cola FEMSA e não os benefícios pessoais.

## Orientações Gerais

### Relações comerciais, de negócio e investimentos

1. As relações comerciais, de negócio e investimentos que os Colaboradores mantêm ou pretendam manter em outros negócios, direta ou indiretamente, devem ser regidas pelos seguintes critérios, para garantir que não haja Conflitos de Interesses:
  - a) Os Colaboradores devem abster-se de ser fornecedores, prestadores, ter um Investimento Ativo, ser conselheiros, credores ou devedores ou participar de qualquer atividade comercial de concorrentes da Coca-Cola FEMSA. No caso de ter ou pretender ter um Investimento Passivo na concorrente, o Colaborador deve ter a autorização prévia do Comitê de Ética corporativo da Coca-Cola FEMSA ou da Operação correspondente;
  - b) Os Colaboradores devem obter autorização prévia do Comitê de Ética corporativo da Coca-Cola FEMSA quando são ou pretendam ser fornecedores, prestadores, conselheiros (não como parte de suas funções na Coca-Cola FEMSA), credores ou devedores, tenham ou pretendam ter um Investimento Ativo ou participar ou pretendam participar de qualquer atividade comercial com um Negócio Relevante. No caso de ter ou pretender ter um Investimento Passivo no Negócio Relevante, o Colaborador deve notificar previamente o Comitê de Ética corporativo da Coca-Cola FEMSA ou da Operação correspondente; e
  - c) Os colaboradores que pretendam ter ou que tenham um Investimento Ativo em qualquer outro negócio não incluído nos dois parágrafos anteriores, devem notificar previamente o Comitê de Ética corporativo da Coca-Cola FEMSA ou da Operação correspondente.

### Contratação de Colaboradores e segregação de funções

2. Os colaboradores não devem participar direta ou indiretamente nem influenciar na decisão final de contratação de pessoal quando os candidatos aos cargos forem Familiares ou alguém com probabilidade de gerar um Conflito de Interesses.
3. Garantimos que a contratação de ex-Funcionários Públicos seja realizada com base nas disposições legais aplicáveis dos países em que operamos.
4. Sob a dependência, direta ou indireta, de qualquer Colaborador, não trabalham os Familiares, exceto os casos autorizados pela área de Recursos Humanos corporativo de

	<b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>		
	Conflito de Interesses	Código	KOF-PO-CN-001
Data de Emissão <b>Junho - 2020</b>	Data de Expiração <b>Junho - 2025</b>	Número de Revisão <b>Rev. 01</b>	Página 2 de 3

Coca-Cola FEMSA e de acordo com seus respectivos procedimentos, devendo contar com a recomendação do Comitê de Ética corporativo da Coca-Cola FEMSA, quando se trate de Familiares a que o colaborador pertença, a área de Recursos Humanos; e quando se trate de Executivos Relevantes, nos casos autorizados pelo Comitê de Práticas Corporativas.

5. Os Colaboradores não devem participar de atividades de vigilância, supervisão, auditoria ou controle de uma área sob responsabilidade de um Familiar; caso isso ocorra, devem informar imediatamente seu superior e, no caso do CEO da Coca-Cola FEMSA, dever ser informado ao Conselho de Administração.

#### Clientes, fornecedores e parceiros comerciais

6. Os Colaboradores não devem participar nem influenciar, direta ou indiretamente, nos requisitos, negociações, contratações e processos de decisão, com relação a qualquer cliente, fornecedor e/ou parceiro comercial, se com algum deles ou com qualquer um deles:
  - a) tiver um relacionamento familiar (é um Familiar); ou
  - b) tiver algum Familiar que seja parceiro, investidor ou representante; ou
  - c) tiver uma relação (mesmo sendo de amizade) que provavelmente gere um conflito com os interesses da Coca-Cola FEMSA ou algum benefício pessoal (incluindo se esse relacionamento é com um parceiro, investidor ou representante do referido cliente, fornecedor ou parceiro comercial).
7. Toda negociação, contratação e processo de decisão em relação a clientes, fornecedores e/ou parceiros comerciais deve ser previamente autorizado pelo Comitê de Ética corporativo da Coca-Cola FEMSA quando:
  - a) A pessoa responsável pela negociação ou que representa o cliente, fornecedor ou parceiro comercial é um ex-funcionário da Coca-Cola FEMSA com menos de um ano desde sua saída da Coca-Cola FEMSA; ou
  - b) O Proprietário, ou sócio com a Influência Significativa, da empresa com a qual se pretende negociar é um ex-funcionário da Coca-Cola FEMSA com menos de um ano desde sua saída da Coca-Cola FEMSA.
8. Os colaboradores não devem participar de negociações, contratações e processos de decisão com clientes, fornecedores e/ou parceiros comerciais quando:
  - a) tenham sido funcionários dos referidos clientes, fornecedores ou parceiros comerciais sem que haja decorrido menos de um ano do término de sua relação trabalhista;
  - b) sejam Proprietários ou tenham Influência Significativa nos referidos negócios; e
  - c) tenham um segundo emprego com esses clientes, fornecedores ou parceiros comerciais.

#### Outras atividades

	<b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>		
	Conflito de Interesses	Código	KOF-PO-CN-001
Data de Emissão Junho - 2020	Data de Expiração Junho - 2025	Número de Revisão Rev. 01	Página 3 de 3

9. A participação dos Colaboradores como conselheiros ou consultores deve estar de acordo com o seguinte:

Em empresas concorrentes, incluindo suas associações	Em empresas que não seja a Coca-Cola FEMSA	Em associações sem fins lucrativos
Não permitido	<p>Autorização prévia do CEO da Coca-Cola FEMSA ou o Diretor da Operação e do <i>Chief Legal Compliance Officer</i> corporativo da Coca-Cola FEMSA ou da Operação correspondente.</p> <p>Essa autorização deve ser renovada anualmente, a menos que a participação como conselheiro ou consultor seja a pedido da Coca-Cola FEMSA como parte das funções do Colaborador.</p>	<p>Após notificar o <i>Chief Legal Compliance Officer</i> corporativo da Coca-Cola FEMSA ou da Operação correspondente.</p>

10. Os colaboradores que pretendam ter um segundo emprego devem garantir que isso não interfira com sua disponibilidade e capacidade de realizar suas atividades na Coca-Cola FEMSA ou que possa causar um Conflito de Interesses. Portanto, antes de obter um segundo emprego com um cliente, fornecedor, parceiro comercial, concorrente, entidade governamental ou partido político, você deve obter a autorização do Chief Legal Compliance Officer corporativo da Coca-Cola FEMSA ou da Operação correspondente.

#### Oportunidades de negócio

11. Exceto pelos benefícios institucionais concedidos aos Colaboradores da Coca-Cola FEMSA, (i) estes não tiram proveito pessoal das oportunidades de negócios que pertencem à Coca-Cola FEMSA, (ii) nem usam a propriedade, as informações ou seu cargo na Coca-Cola FEMSA para obter benefícios pessoais.

#### Requerimentos indevidos

12. Os Colaboradores não intercedem ou satisfazem os requerimentos de superiores, subordinados, colegas de trabalho, Acionistas, Conselheiros, Familiares ou amigos, se isso prejudicar a Coca-Cola FEMSA e/ou seus Colaboradores.

#### Relato de Conflitos de Interesses

13. Os colaboradores devem relatar imediatamente ao Comitê de Ética corporativo da Coca-Cola FEMSA ou da Operação correspondente, qualquer Conflito de Interesses, real, potencial ou percebido, através do formato estabelecido pela organização.